



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E'mail: cmmari@hotmail.com

REQUERIMENTO N° 66 /2025

AUTORA: **ELENICE DA SILVA**

EXCELENTÍSSIMA SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI/PB,

Requeiro na forma regimental e após ouvir o Plenário, para que seja encaminhado a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA, Prefeita Constitucional do Município de Mari/PB, o presente requerimento objetivando sua especial e essencial gestão no sentido de disponibilização de um **VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS AUTISTAS** em deslocamentos para atendimento médico em outras cidades da Paraíba.

**J U S T I F I C A T I V A**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de disponibilização de veículos específicos para o transporte de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em deslocamentos para atendimento médico em outras cidades do Estado da Paraíba.

Crianças com TEA apresentam, em sua maioria, características que envolvem hipersensibilidade sensorial, necessidade de rotina, resistência a mudanças, dificuldades de comunicação e regulação emocional. Tais fatores tornam o transporte coletivo ou convencional um ambiente potencialmente estressante, desconfortável e até mesmo prejudicial ao bem-estar dessas crianças.

A garantia de um transporte adequado e humanizado está diretamente relacionada à proteção da dignidade da pessoa humana e ao cumprimento dos princípios da prioridade absoluta da criança e do adolescente, conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90). Além disso, a Lei n° 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegura o direito à saúde, ao transporte adequado e ao acesso a serviços públicos de forma adaptada às suas necessidades específicas.

Dessa forma, a disponibilização de veículos com características compatíveis com o perfil sensorial e emocional das crianças autistas (como ambiente mais silencioso, climatizado, número reduzido de

Aprovado em única discussões  
por: unanimidade  
Sala das Sessões 09/04/25  
[Assinatura]  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Lima Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

---

passageiros, e a presença de acompanhante capacitado) representa não apenas um ato de inclusão e sensibilidade, mas também uma medida de saúde pública, prevenção de crises e garantia de acesso digno ao tratamento médico especializado – muitas vezes somente disponível em centros urbanos maiores.

Assim, a implementação dessa política não configura privilégio, mas sim a efetivação de direitos fundamentais de um grupo socialmente vulnerável, promovendo equidade, acolhimento e cidadania.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste requerimento pelo douto Plenário e sua posterior remessa à Prefeita Constitucional do Município para adoção das providências cabíveis.

Mari-PB 08 de abril de 2025

  
ELENICE DA SILVA  
VEREADORA-PSB